



**ESTADO DA PARÁIBA
POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR**

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NO COLÉGIO DA
POLÍCIA MILITAR ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001 – CPM/2023

O DIRETOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, faz saber ao público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Admissão de Alunos, no Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões, para o ano letivo de 2024, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DA VALIDADE E ABRANGÊNCIA

O processo seletivo que trata o presente Edital destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento das vagas referentes ao ano letivo 2024 para matrícula na 1ª Série do Ensino Médio Integrado e 6º e 9º Ano de Ensino Fundamental II, obedecidos, rigorosamente, os quantitativos de vagas previstos nos itens 3.1 e 3.4 deste edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Constituição Federal de 1988;
- 2.2. Lei Federal nº 9.394/1996;
- 2.3. Lei Federal nº 11.114/2005;
- 2.4. Lei Federal nº 13.726/2018;
- 2.5. Decreto Federal nº 3.298/99;
- 2.6. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
- 2.7. Súmula nº 45 Advocacia-Geral da União (portadores de visão monocular);
- 2.8. Lei Complementar nº 87/2008 (Paraíba);
- 2.9. Lei nº 11.284, de 29 de dezembro de 2018 (Paraíba);
- 2.10. Resolução nº 06/2010 do Conselho Nacional de Educação;
- 2.11. Resolução nº 340/2001, do Conselho Estadual de Educação;
- 2.12. Regimento Interno do Colégio da Polícia Militar-PB

3. DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 As vagas para o Colégio da Polícia Militar, nos termos dos convênios celebrados entre a Secretaria de Estado da Educação e a Polícia Militar da Paraíba, obedecerão à seguinte

Página 1 de 12



CPMOPN202376054A

proporção: Sessenta por cento (60%) das vagas serão destinadas aos filhos e netos de policiais militares da PMPB e quarenta por cento (40%) para ampla concorrência.

3.2. Equipara-se ao filho de policial militar da Paraíba, para fins do disposto no item 3.1 deste Edital, o menor sob tutela e ou guarda judicial. Para esses casos, a inscrição apenas será realizada mediante a entrega de comprovante legal de dependência, oriundo do Poder Judiciário.

3.3. Se da aplicação dos percentuais fixados no item 3.1 resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal for igual ou superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for inferior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

3.4. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas, de cada série, para Pessoas com Deficiência (PcD). Para concorrer a uma dessas vagas, deverá ser selecionada a opção correspondente a essa cota, no ato da inscrição.

3.5. Além dos documentos constantes no item 4.3, os candidatos que optarem pela cota para Pessoas com Deficiência (PcD) deverão entregar, no ato da inscrição, o Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A deficiência deverá estar abrigada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 ou da Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular). Os candidatos que não observarem as exigências, quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital, para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

3.6. Caso o quantitativo de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) resulte em número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

3.7. As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis para filhos e netos de policiais militares da PMPB ou ampla concorrência da respectiva série/ano.

3.8. As vagas destinadas a filhos e netos de policiais militares que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis para ampla concorrência da respectiva série/ano.

3.9. O número de vagas disponibilizado para o CPM, distribuído por série/ano, dentro dos limites de idade estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação, Lei nº 11.274, de 06/02/2006 § 2º e a Lei nº 12.796 de 04/04/2013, atendendo-se à proporção prevista no item 3.1, está previsto conforme o quadro a seguir:



QUADRO QUANTITATIVO DE VAGAS

	Filhos e netos de militares da PMPB		Ampla Concorrência		Nascidos entre
	Informática para Internet	Programação de Jogos Digitais	Informática para Internet	Programação de Jogos Digitais	
1ª Série Ens. Médio Integrado	12	29	08	19	2008 a 2010
9º Ano Ens. Fund. II	06		04		2009 a 2011
6º Ano Ens. Fund. II	40		26		-

3.10. O número de vagas disponibilizadas para Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com os itens 3.4 e 3.6 deste Edital, serão distribuídas conforme quadro a seguir:

QUADRO QUANTITATIVO DE VAGAS

	Pessoas com Deficiência (PcD)				Nascidos entre
	Filhos e netos de militares da PMPB		Ampla Concorrência		
	Informática para Internet	Programação de Jogos Digitais	Informática para Internet	Programação de Jogos Digitais	
1ª Série Ens. Médio Integrado	01	02	01	01	2008 a 2010
9º Ano Ens. Fund. II	01		0		2009 a 2011
6º Ano Ens. Fund. II	02		02		-

3.11. Todas as vagas ofertadas para a 1ª Série do Ensino Médio são integradas a um curso técnico profissionalizante, tendo matriz curricular conforme as diretrizes operacionais para o funcionamento das escolas estaduais. Em razão de ter uma carga horária maior do que o Ensino Médio Regular, o curso de Ensino Médio Integrado exige obrigatoriamente a presença dos estudantes nos turnos matutino e vespertino, cujo horário será divulgado posteriormente pela coordenação pedagógica do colégio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 06 a 17 de novembro de 2023, no horário de 08h00min às 16h00min, na secretaria do Colégio da Polícia Militar da Paraíba, situado na Rua Maria Alves da Silva, s/nº, Conjunto Mangabeira VII, João Pessoa – PB.



PARÁGRAFO ÚNICO: As inscrições para as vagas do 6º ano, na categoria AMPLA CONCORRÊNCIA, deverão ser realizadas no período de 15 a 19 de janeiro de 2024, mantendo as inscrições dos candidatos já inscritos no edital anterior, tudo conforme recomendação do Ministério Público no Procedimento nº 002.2023.076144, constante no ANEXO II.

4.2. A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou representante legal do candidato, respeitando-se as condições previstas no presente Edital.

4.3. No ato da inscrição o pai/mãe ou responsável legal pelo candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração original da escola de origem, constando o ano/série que o interessado está cursando em 2023, devidamente assinada pelo Gestor ou Secretário Escolar válida por 30 dias.
- b) Documento de identidade do responsável legal pelo candidato.
- c) Certidão de nascimento original do (a) candidato (a) ou RG.
- g) Para os candidatos filhos ou netos de policiais militares da PMPB, será exigido a apresentação da carteira de identidade funcional do pai/mãe/avô/avó policial militar da Paraíba, e sua respectiva cópia.
- h) Para os candidatos filhos e netos de policiais militares da PMPB, já falecidos, poderá ser anexada declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP da Polícia Militar da Paraíba, atestando o falecimento do referido militar.
- i) Para os candidatos dependentes de policiais militares da PMPB, que não sejam filhos biológicos, será exigido o comprovante legal de dependência oriundo do Poder Judiciário, ou certidão de casamento/união estável com o pai/mãe do menor.

4.4. Além dos documentos constantes no item 4.3, os candidatos que optarem pela cota para Pessoas com Deficiência (PcD), deverão apresentar no ato da inscrição o Laudo Médico original atualizado (expedido a partir do ano de 2021 a 2023), mesmo o laudo sendo permanente terá que ser atualizado, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência deverá estar abrigada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 ou da Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular). Os candidatos que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos, previstos neste Edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.5. Não serão realizadas as inscrições que apresentem documentos ilegíveis, apresentem emendas, rasuras, divergências de dados e/ou outras irregularidades.

4.6. Não será realizada a inscrição cujos documentos apresentados estejam em desacordo com as respectivas normatizações ou que expressem situações inverídicas. Tal fato acarretará, inclusive, o imediato desligamento do aluno, no caso da matrícula efetuada, ficando o responsável sujeito às sanções penais e/ou administrativas, na forma da lei.

4.7. No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser mantido em poder do candidato até o momento do sorteio das vagas.



4.8. O comprovante referido no item anterior é o único documento apto a comprovar a inscrição no sorteio e os dados a ela referentes.

4.9. O candidato só poderá concorrer às vagas do CPM, para o ano letivo de 2024, com uma única inscrição.

4.10. No ato da inscrição para as vagas oferecidas para a 1ª Série do Ensino Médio Integrado, o candidato deverá assinalar a opção de curso referenciado no item 4.11, para o qual concorrerá à vaga da opção selecionada.

4.11. O Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões oferece duas opções de cursos no Ensino Médio Técnico Integrado, sendo eles: o Curso Técnico em Informática para Internet, e o Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais.

4.12. Não será feita a inscrição de candidato que já esteja cursando, em 2023, a Série/Ano o qual esteja concorrendo à vaga para o ano letivo de 2024, seja no Ensino Fundamental II ou na 1ª Série do Ensino Médio Técnico Integrado.

4.13. A efetivação da inscrição implica na ciência e na aceitação do candidato de todas as especificações e normas contidas neste Edital, para o presente processo seletivo, bem como a responsabilidade do respectivo pai ou do responsável legal, acerca da veracidade das informações prestadas.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. Quando o número de inscritos for maior que o número de vagas oferecidas, a seleção se dará mediante sorteio público, observando-se a distribuição prevista no item 3.9, como também a proporção contida no item 3.1, bem como o quantitativo referente às cotas para Pessoas com Deficiência (Pcd), apresentado nos itens 3.4 a 3.7.

5.2. Proceder-se-á os sorteios às 09 horas, dos dias 06 e 07 de dezembro de 2023, no auditório do CPM, sob a coordenação da Comissão designada para esse fim.

5.3 No dia 06 de dezembro serão sorteadas as vagas destinadas ao 6º e 9º ano do Ensino Fundamental II e no dia 07 de dezembro serão sorteadas as vagas destinadas a 1ª Série do Ensino Médio Técnico Integrado.

5.4. O sorteio será aberto aos pais e/ou responsáveis legais dos inscritos respeitando a limitação de no máximo 100 pessoas no interior do auditório. Serão convidados, ainda para este evento os representantes dos seguintes órgãos:

- a) Tribunal de Justiça da Paraíba
- b) Assembléia Legislativa.
- c) Secretaria de Estado da Educação.
- d) Ministério Público Estadual.
- e) Procuradoria-Geral do Estado
- f) Defensoria Pública.
- g) Ordem dos Advogados do Brasil.
- h) Associações de Classes dos Policiais Militares do Estado da Paraíba.



5.5. Antes do início do sorteio será feita a apresentação do sistema que será utilizado, e repassado com todos presentes a lista nominal dos candidatos inscritos, numerados em ordem alfabética, onde esse número será utilizado como referência para o sorteio das vagas.

5.6. Os candidatos sorteados constarão em lista denominados CONTEMPLADOS.

5.7 Após o sorteio de todas as vagas previstas no presente edital serão sorteadas vagas para a suplência em um percentual correspondente a 30% das vagas oferecidas para todas as séries. Essas vagas serão preenchidas conforme ordem cronológica de sorteio, devendo ser observadas as condições estabelecidas nos itens 6.8.

5.8. As vagas para os suplentes constarão em lista em separado e obedecerão a ordem do sorteio, com a observância no calendário correspondente ao item 7 previsto neste Edital.

- a) Os suplentes só serão chamados, caso haja desistência dos candidatos sorteados.
- b) Para os alunos da 1ª Série do Ensino Médio Integrado, a validade da suplência será até o dia 30/04/24.

5.9. Terminado o processo de seleção para matrícula, automaticamente extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, com vistas ao ingresso no Colégio da Polícia Militar, não havendo reserva para matrículas futuras.

5.10. As listas de CONTEMPLADOS e dos SUPLENTES serão divulgadas ao final do sorteio, no Colégio da Polícia Militar, como também serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Terão direito à matrícula os candidatos integrantes da lista de CONTEMPLADOS no sorteio.

6.2. O candidato deverá comprovar aprovação na série/ano antecedente aquele para o qual pleiteia matrícula, por meio do histórico escolar emitido pela unidade de ensino de origem.

6.3. Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas neste Edital.

6.4. Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se a Secretaria do CPM entre os dias 15/01/2024 a 19/01/2024, pela manhã das 08h00min às 11h00min e à tarde das 13h30min às 16h00min.

6.5. Serão exigidos dos pais ou responsáveis legais pelo candidato contemplado, no ato da matrícula, sob pena de não a efetivar:

- a) 02 (duas) fotografia 3x4, recente, de frente, busto, cabeça descoberta (sem boné, chapéu ou similar), não sendo aceitas fotos reproduzidas através de *scanner*, ou qualquer meio eletrônico similar;
- b) Original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;
- c) Original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;

Página 6 de 12



- d) Original e cópia do documento oficial de identidade candidato.
- e) Original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;
- f) Original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial, se for o caso;
- g) Histórico Escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado na série/ano anterior à pleiteada;
- h) A assinatura do termo de compromisso próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no Colégio da Polícia Militar, de acordo com o previsto no Regimento do CPM, o qual estará disponível na secretaria do Colégio.

6.6. Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos ou netos de policiais militares da PMPB, serão exigidos no ato da matrícula, além dos documentos referenciados no item 6.5, a cópia de sua identificação funcional.

6.7. Perderá o direito à matrícula o candidato contemplado que:

- a) Por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital.
- b) Por meio dos pais ou do responsável legal, durante o prazo para realização da matrícula, não comparecer ou deixar de entregar os documentos listados nos itens 6.5 e 6.6.
- c) Não for aprovado na série imediatamente anterior à pleiteada.

6.8 Caso ocorra uma das situações previstas no item anterior, as vagas serão automaticamente destinadas aos suplentes, obedecendo a ordem do sorteio, que deverão comparecer ao Colégio da Polícia Militar, na data prevista no calendário constante no item 7, munidos dos documentos previstos nos itens 6.5 e 6.6, sob pena de perderem o direito a matrícula.

7. DO CALENDÁRIO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	06/11/2023 a 17/11/2023	Das 08h00min as 16h00min	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
Divulgação da lista de inscritos	04/12/2023	09 horas	Site da PMPB
Sorteio	06/12/2023 a 07/12/2023	09 horas	Auditório do CPM
Divulgação do resultado do sorteio	12/12/2023	09 horas	Diário Oficial do Estado e Colégio da Polícia Militar
Matrícula dos CONTEMPLADOS	15/01/2024 a 19/01/2024	08h às 11h 13:30h às 16:00h	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
(*) 1º Chamada da Suplência	22/01/2024	08 horas	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
Matrícula dos SUPLENTES	23/01/2024 a 26/01/2024	08h às 11h 13:30h às 16:00h	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
(*) 2º Chamada da Suplência	29/01/2024	09 horas	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
Matrícula dos SUPLENTES	30/01/2024 a 02/02/2024	08h às 11h 13:30h às 16:00h	Secretaria do Colégio da Polícia Militar

(*) CASO AINDA HAJA VAGAS REMANESCENTES.



7.1 DO CALENDÁRIO PARA AS VAGAS DO 6º ANO AMPLA CONCORRÊNCIA

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	15/01/2024 a 19/01/2024	Das 08h00min as 16h00min	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
Divulgação da lista PRELIMINAR de inscritos	19/01/2024	19 horas	Instagram do Colégio da Polícia Militar @cpm.pmpb
Divulgação da lista DEFINITIVA de inscritos	24/01/2024	07 horas	Instagram do Colégio da Polícia Militar @cpm.pmpb
Sorteio para vagas do 6º ano ampla concorrência	24/01/2024	15 horas	Auditório do CPM
Divulgação do resultado PRELIMINAR do sorteio	24/01/2024	19 horas	Instagram do Colégio da Polícia Militar @cpm.pmpb
Divulgação do resultado DEFINITIVA do sorteio	29/01/2024	07 horas	Instagram do Colégio da Polícia Militar @cpm.pmpb
Matrícula dos CONTEMPLADOS	29/01/2024 a 02/02/2024	08h às 11h 13:30h às 16h	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
(*) 1º Chamada da Suplência	02/02/2024	19 horas	Instagram do Colégio da Polícia Militar @cpm.pmpb
Matrícula dos SUPLENTES	05/02/2024 a 08/02/2024	08h às 11h 13:30h às 16:00h	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
(*) 2º Chamada da Suplência	08/02/2024	19 horas	Instagram do Colégio da Polícia Militar @cpm.pmpb
Matrícula dos SUPLENTES	09/02/2024 a 16/02/2024	08h às 11h 13:30h às 16:00h	Secretaria do Colégio da Polícia Militar

(*) CASO AINDA HAJA VAGAS REMANESCENTES.

8. DOS RESULTADOS

O resultado preliminar e definitivo dos inscritos, bem como dos contemplados no Processo Seletivos às vagas do CPM ao ano letivo de 2024, serão divulgados na página do instagram do Colégio da Polícia Militar da Paraíba - @cpm.pmpb, nas datas previstas no quadro do inciso 7.1 deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O resultado definitivo compreenderá a listagem dos contemplados no presente Processo Seletivo, através de sorteio público.



9. DOS RECURSOS

Será garantido aos responsáveis legais do candidato inscrito no processo seletivo para o ingresso no CPM PB, interpor recurso contra as etapas deste edital, observados os procedimentos abaixo:

- I. A interposição de recurso se dará com o preenchimento do modelo disponível no Anexo I deste edital, e após entrega deste documento de forma presencial, na secretaria escolar do CPM PB;
- II. Cada interposição de recurso terá um prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes às publicações preliminares, relação dos inscritos e relação dos contemplados, e 10 (dez) dias para impugnação do edital;
- III. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão do Processo Seletivo julgará todos os recursos e publicará na página do instagram do Colégio da Polícia Militar da Paraíba - @cpm.pmpb, as respostas;
- IV. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento;
- V. Não serão aceitos os recursos interposto por outro meio que não o especificado neste Edital, ou interposto fora do prazo;
- VI. Os recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
- VII. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato;
- VIII. Recursos cujo o teor despreze a Comissão do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos;
- IX. Em hipótese alguma será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

10.2. Não será fornecido ao candidato, aos seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se, para esse fim, as listagens divulgadas na página do instagram do Colégio da Polícia Militar da Paraíba - @cpm.pmpb.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a matrícula do candidato no CPM, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do candidato, pais ou responsável legal.

10.4. As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local.



10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Colégio da Polícia Militar, juntamente com os membros do Conselho Escolar do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões.

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSIAS DE SOUSA - TC QOC
Diretor do Colégio da Polícia Militar



CPM OFN 2023 76054A

REQUERIMIENTO

Diretor do Colégio da Polícia Militar - Comissão do Processo Seletivo das vagas CPMPB

Eu, _____ venho
requerer à esta Comissão do Processo Seletivo, _____

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

CPMOFN202376054A

João Pessoa ____/____/____

Assinatura do Requerente	Telefone(s) para contato	Funcionário
--------------------------	--------------------------	-------------



ANEXO II



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO 51º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

Avenida Almirante Barroso, nº 159, Térreo, Centro de João Pessoa/PB
CEP – 58.040-220, Telefone: (83) 2107 - 6105, E-mail: 2promoeduc@mppb.mp.br

Procedimento n.º 002.2023.076144

TERMO DE AUDIÊNCIA

Ao 19º dia do mês de dezembro do ano de 2023, por volta das 09h, nesta Promotoria de Defesa da Educação, nesta Capital, com o escopo de apurar e acompanhar os fatos relacionados ao Processo Seletivo realizado para preenchimento das vagas do Colégio da Polícia Militar. Presente a Promotora de Justiça, **Dra. Ana Raquel Brito Lira Beltrão**, presentes os(as) notificados(as): **TC Antônio Josias de Sousa**, gestor do CPM; **Cap. Pâmara Soraya Guerra Heráclio**, Vice-Diretora do CPM; **Sra. Adelaide Alves Dias**, presidente do Conselho Estadual de Educação; **Sra. Liliane Ellen Dantas Costa**, assessora da presidência do CEE/PB; **Sr. Francisco Cláudio de Lima Júnior**, assessor da pres. do CEE/PB; **Sra. Penha D'Arc de Freitas Barros**, assessora pedagógica do MPPB; **Comissão de Pais**, conforme lista de nomes anexada.

Iniciados os trabalhos, verificada a presença das partes acima, foi esclarecido pela Promotora de Justiça o motivo da audiência que tem por finalidade melhor instruir o procedimento em epígrafe.

TC Antônio Josias de Sousa, gestor do CPM: **Que** o representante das instituições convidadas que estava presente no sorteio foi um Procurador Adjunto do Estado; ; **Que** já está na direção do Colégio da Polícia Militar há 2 anos; **Que** desde que é gestor do CPM, a seleção ocorre por sorteio; **Que** desde que chegou a forma de seleção para as vagas era sorteio; **Que** realmente verificou que a lista havia um erro em relação a uma candidata Maria; **Que** realizaram a alteração para inclusão de Maria; **Que** durante o sorteio, convidaram 03 voluntários para se fazer presente na avaliação e verificaram o erro técnico; **Que** apesar do erro técnico, houve a igualdade dos candidatos às vagas; **Que** preza pela transparência, por isso convida os representantes para acompanhamento do sorteio; **Que** o sorteador foi apresentado e utilizado pela internet; **Que** não é possível alterar o sorteador; **Que** entende que não houve prejuízo, com exceção da Adriely, pois esta ficou sem número

burculuo!

Digitalizado com CamScanner



Assinado com senha por [CPM60887] [SENHA] ANTÔNIO JOSIAS DE SOUSA em 26/12/2023 - 11:29hs.
Documento Nº: 4189121.32073395-5115 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4189121.32073395-5115>



CPMOPN202376054A

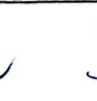
de sorteio no sorteador; **Que** com a alteração dos números em relação aos nomes, não houve prejuízo fático por causa do sorteio; **Que** com relação aos critérios de idade previstos no edital, entende que há uma grande diferença em sala de aula de um aluno com 10 anos e outro com 13 anos de idade; **Que** o Colégio da Polícia Militar aceita as Recomendações Ministeriais e tomará as providências necessárias para as correções; **Que** nada mais disse relacionado aos fatos;

Cap. Pâmera Soraya Guerra Heráclio, Vice-Diretora do CPM: **Que** apenas verificou o erro durante o sorteio das 29 vagas; **Que** nada mais disse relacionado aos fatos;

Comissão de Pais, conforme lista de nomes anexada: **Que** na realidade não sabe se houve irregularidades em relação as outras séries; **Que** a relação foi modificada devido ter um outro nome que ainda não estava na lista em ordem alfabética; **Que** foi realizada a correção da lista; **Que** cada aluno tinha seu número de sorteio; **Que** quando começou o sorteio dos números, alguns pais comemoravam a contemplação; **Que** havia uma lista ordenada numericamente e em ordem alfabética; **Que** a numeração sorteada não batia com a nova lista; **Que** havia uma candidata de nome Adriely com a numeração 0, resultando na modificação da lista; **Que** essa candidata devido não ter numeração, iria ser contemplada com a vaga, apesar de não ter sido sorteada; **Que** o vídeo divulgado na rede social do CPM foi cortado; **Que** chegaram a conversar com o diretor do CPM Josias, tendo este alegado que apenas a Adriely havia sido prejudicada; **Que** todos estão lutando pelas vagas dos seus filhos, de acordo com a numeração da lista publicada; **Que**, embora as irregularidades tenha ocorrido, mantiveram as decisões; **Que** na publicação dos contemplados no diário oficial, apenas constava os nomes e a posição que foram sorteados, diferentemente dos anos anteriores que constavam os números de inscrição que coincidia com a numeração sorteada; **Que** só quem tava presente no momento do sorteio, sabe o que ocorreu; **Que** está buscando a justiça para os seus filhos e lisura nos sorteios seguintes; **Que** no sorteio, o edital prevê 08 representantes, tais como Ministério Público, Tribunal de Justiça, etc; **Que** não foi nenhum desses representantes acompanhar o sorteio; **Que** os vídeos relativos ao sorteio publicados na rede social do Colégio da Polícia Militar estão com os comentários desativados, pois as pessoas passaram a contestar os resultados nos comentários;

Sra. Adelaide Alves Dias, presidente do Conselho Estadual de Educação: **Que**, além das omissões já ditas pela Promotora de Justiça, também é necessário que o edital consigne um prazo para impugnação a este; **Que** o colégio da Polícia Militar está habilitado e com Resolução vigente para o ensino ofertado; **Que** todos os cursos técnicos oferecidos estão regulares; **Que** após a declaração de nulidade, sugere o aproveitamento da lista dos já inscritos para que não haja prejuízo a estes; **Que** sugere a declaração de nulidade apenas com relação ao 6º ano do ensino fundamental, pois foi a única com prejuízo;

Por fim, a Promotora de Justiça se pronunciou nos seguintes termos: Observo, da

Digitalizado com CamScanner



CPM OFN202376054A

leitura do edital do processo seletivo para admissão de alunos no Colégio da Polícia Militar, a existência de irregularidades que ensejam, em tese, a nulidade absoluta do documento em referência. Especialmente, verifico que, sendo o Colégio da Polícia Militar de natureza pública conveniado com a Secretaria Estadual de Educação, o ensino fundamental e médio ali ofertados têm as características de gratuidade e igualdade do acesso e permanência de todos os educandos, independentemente de sua faixa etária, evidenciando o princípio da equidade. Deste modo, deve o edital abraçar, igualmente, os alunos que não tiveram condições de frequentá-lo na idade própria. Neste sentido, entendo ser abusiva a exigência do estabelecimento de faixa etária para a inscrição no processo de seleção, conforme consta no item 3.9 e 3.10 do referido Edital.

Do mesmo modo, entendo ser abusivo o item 5.9 do mencionado documento que determina que “terminado o processo de seleção para matrícula, automaticamente extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, com vistas ao ingresso no Colégio da Polícia Militar, não havendo reservas para matrículas futuras.” Tal decisão administrativa fere os princípios da administração pública relativamente ao Processo Administrativo, fundado na ampla defesa e contraditório, preceituando, assim, o direito à inconformação das partes envolvidas com a decisão administrativa, conforme dispõe o art.56 da Lei 9.784/99.

Outrossim, verifico, pelo depoimento da representação dos pais de alunos candidatos ao sorteio das vagas que, em razão de erro técnico no ato do sorteio, além de ter havido prejuízo aos candidatos constantes de lista publicizada pelo Colégio da Polícia Militar dois dias antes da realização do sorteio, uma aluna foi contemplada pelo sorteio com 01 vaga, sem que tivesse sido sorteada, tendo em vista ter sido, teoricamente, prejudicada pelo erro técnico cometido pela comissão realizadora do certame.

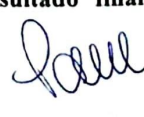
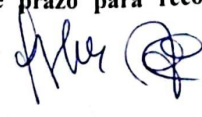
Após discussão sobre os pontos alegados, determina-se:

1ª) RECOMENDO ao Comando da Polícia Militar, por intermédio do Centro de Educação:

a) a declaração de nulidade de todo o processo seletivo para o Colégio da Polícia Militar com relação ao 6º Ano do Ensino Fundamental – Ampla Concorrência(lista civil), com a publicação de um novo edital com a correção das falhas e omissões editalícias discutidas em audiência, quais sejam:

1º) abertura de inscrições de novos candidatos, preservando-se as inscrições dos candidatos já inscritos no edital anterior;

2º) a abertura de prazo para reconsideração do resultado final e para recurso



buachuch

Digitalizado com CamScanner



administrativo ao final de cada etapa;

3º) retirada do critério de idade para participação do certame;

4º) oportunidade para impugnação ao edital;

5º) publicidade imediata do resultado provisório do certame, no site do Colégio da Polícia Militar;

6º) recomendo por fim, que todo o processo acima seja concluído até o início do ano letivo de 2024;

Nada mais havendo a registrar, ficam os presentes notificados das deliberações e prazos pactuados, encerrando-se a presente audiência, que foi por mim, Promotora de Justiça, digitado.


Ana Raquel Brito Lira Beltrão
51ª Promotora de Justiça de João Pessoa











